



# ITARARÉ Prefeitura

**DECRETO Nº 66, DE 24 DE MAIO DE 2021**

**Altera o Decreto nº 49, de 16 de abril de 2021,  
e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as alterações de horário de funcionamento promovidas pelo Plano São Paulo durante a fase de transição;

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea "a" do art. 1º do Decreto nº 49, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

a) ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;"

Art. 2º O caput do art. 3º do Decreto nº 49, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizada a celebração de cultos, missas e demais atividades religiosas coletivas, desde que com ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local e que não ultrapasse o horário das 21h."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 24 de maio de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração